



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 16 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 16GB-032/230/25.

Do Comandante da Estação de Bombeiros de Pirassununga

Ao Ilustríssimo Sr.(a) Responsável

Assunto: Indicação de nome para FEBOM.

Referência: Lei Ordinária nº 4.328, de 28 de novembro de 2012¹



Considerando a finalidade da referida Lei, a saber, “finalidade assegurar meios para a expansão e aperfeiçoamento do serviço de combate a incêndios, salvamentos e resgate local, provendo recursos que serão utilizados [...]”² nas atividades elencadas no Artigo 2º da referência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, nos termos do artigo 5^o e 6^o da Lei Ordinária em referência, indique, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um representante dessa digníssima instituição para compor o Conselho Diretor do Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM), a qual terá suas competências fixadas e publicadas por decreto executivo.

Certos de sua compreensão, na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CESAR OLIVATO JUNIOR
1º Tenente PM – Comandante

1 Disponível em <https://www.legislacaodigital.com.br/Pirassununga-SP/LeisOrdinarias/4328-2012>, último acesso em 13/04/2025.

2 Art. 2º da Lei 4.328/12, disponível em <https://www.legislacaodigital.com.br/Pirassununga-SP/LeisOrdinarias/4328-2012>, último acesso em 13/04/2025.

3 Disponível em [https://www.legislacaodigital.com.br/Pirassununga-SP/LeisOrdinarias/4328-2012#:~:text=Art.%205%C2%B0,do%20Brasil%20\(OAB\).](https://www.legislacaodigital.com.br/Pirassununga-SP/LeisOrdinarias/4328-2012#:~:text=Art.%205%C2%B0,do%20Brasil%20(OAB).), último acesso em 16/04/2025.

4 Disponível em <https://www.legislacaodigital.com.br/Pirassununga-SP/LeisOrdinarias/4328-2012#:~:text=Art.%206%C2%B0%20O%20Poder%20Executivo%20fixar%20C3%A1%20em%20decreto%20compet%C3%A2ncia%20dos%20membros%20do%20Conselho%20Diretor%20do%20FEBOM.>, último acesso em 16/04/2025.